



2026

INFORMATIVO Nº 1

Dúvidas: sfinanceira@ite.edu.br

OBJETIVOS

01 – O PROFAMÍLIA – Programa de Bônus para Membros da Mesma Família objetiva beneficiar financeiramente alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação mantidos pela ITE que mantenham entre si relações de parentesco natural ou consanguíneo.

02 – Não poderão ser beneficiados pelo PROFAMÍLIA os alunos:

I – acolhidos pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou por outras iniciativas governamentais de natureza semelhante;

II – atendidos pelo governamental FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior;

III – atendidos por financiamento estudantil oferecidos por parceiros;

IV – inadimplentes financeiramente com a ITE;

V – que já tenham mantido ou sustentem litígio judicial com a ITE;

VI – participar de outro programa PRO oferecido pela ITE.

03 – A ITE não estará obrigada, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, a manter o PROFAMILIA nos anos escolares posteriores ao ano de 2026.

REGRAS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

04 – O PROFAMÍLIA contemplará igualitariamente alunos que sejam parentes:

I – em linha reta, até o terceiro grau, por vínculo ascendente (pais, avós e bisavós) ou descendente (filhos, netos e bisnetos);

II – em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, por proveniência de um mesmo tronco, mas não descenderem uma das outras (irmãos, tios e primos).

05 – O PROFAMÍLIA ainda beneficiará cônjuges ou conviventes (união estável, com escritura pública. Parentesco por afinidade não será favorecido.

06 – O bônus financeiro é válido somente para os cursos de graduação.

07 – Os interessados devem ingressar com a solicitação na secretária financeira até 15/01/26, para participação no programa após assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira mensalidade.

08 – Nos casos excepcionais, em que a solicitação ocorra posteriormente a esta data e acatada pela gestão, o bônus somente será concedido a partir da parcela subsequente, pela equivalência do valor de uma mensalidade (da semestralidade ou anualidade) a data da solicitação.

BONIFICAÇÃO



2026

INFORMATIVO Nº 1

Dúvidas: sfinanceira@ite.edu.br

09 – A primeira parcela da semestralidade ou anualidade não será beneficiada pelo PROFAMÍLIA, ou seja, será devida pelo seu valor integral.

10 – O bônus financeiro incidirá sobre os valores das parcelas da semestralidade ou anualidade estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a ITE.

11 – A concessão do bônus financeiro de 2% (dois por cento) precederá a aplicação dos decréscimos (descontos) relativos às antecipações de pagamentos realizados até o dia 1 (um) de cada mês conforme estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e estará sujeita aos mesmos prazos de validade convencionados para os decrescimentos antecipatórios.

12 – Individualmente, não são cumulativos os benefícios do PROFAMÍLIA e de todos os demais programas de bônus financeiros concedidos pela ITE.

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULOS

13 – Será de iniciativa e responsabilidade do certificado ou diplomado comprovar os vínculos de parentesco, por intermédio de cópias xerográficas de certidões de nascimento, de casamento ou de união estável.

14 – A comprovação dos vínculos de parentesco deverá ser feita pessoalmente na Secretaria Financeira.

15 – Serão presumidas como reais e verídicas as informações prestadas pelo certificado ou diplomado, não eximido o declarante do ônus de prová-las sempre que a ITE requerer. Apurada a supressão ou alteração da verdade, o informante estará obrigado a restituir o valor monetário do benefício usufruído por todos os parentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

16 – A tolerância ou transigência da ITE não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação das regras aqui estabelecidas, sendo o evento ou omissão considerada, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da ITE que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, a qualquer tempo, renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações contidas neste termo.

Bauru, 14 de outubro de 2025.